

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
Dourados-MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 07/2023 /2023
Processo nº 23529.011484/2020-11

CONTRATO Nº 07/2023 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, POR SUA FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (HU-UFGD) E A EMPRESA VISOEST PADRONIZACOES LTDA.

CONTRATANTE: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, *filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD*, com sede no(a) rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá – CEP 79.823-501, na cidade de Dourados/MS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.126.437/0009-09, neste ato representado(a) pelo(a) **Superintendente**, Hermeto Macario Amin Paschoalick, nomeado pela Portaria nº 185 de 21 de setembro de 2022, publicada no DOU de 22 de setembro de 2022, inscrito no CPF sob o nº XXX.346.948-XX, portador da Carteira de Identidade nº XX.233.XXX-X SSP/SP e por seu Gerente administrativo, Vagno Nunes de Oliveira, brasileiro, RG nº XXX.082.XXX SSP/MS e CPF nº XXX.295.701-XX, nomeado pela Portaria-SEI nº 24, de 05 de fevereiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social Ou artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019,

CONTRATADA: VISOEST PADRONIZACOES LTDA, com sede na Rua Carlos Fuchs nº 81 - Parque Industrial, CEP 87.600-000, Nova Esperança/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.919.079/0001-47, representada neste ato por Sergio Gomes Luiz, RG nº XX.746.XXX e CPF nº XXX.761.929-XX.

Conforme Processo Administrativo nº **23529.011484/2020-11**, e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 41/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de comunicação e sinalização visual do HU-UFGD, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão nº 41/2021**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Lote	Item do TR	VISOEST PADRONIZAÇÕES LTDA - CNPJ 03.919.079/0001-47. Rua Carlos Fuchs nº 81-Parque Industrial Cep 87.600-000 Nova Esperança/PR .Email: visoest@visoest.com.br . Tel.:(44)9988-0161 - Sergio Gomes Luiz CPF xxx.761.929-xx RGxx746xxx					
	X	Especificação	Código	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
1	1	Adesivo puxe empurre,tamanho 50x10cm	249435	Unidade	20	R\$5,18	R\$103,60
	2	Sinalização de alerta,tamanho variável(a depender da norma)	249435	Unidade	4	R\$50,00	R\$200,00
	3	Placa de identificação de portas,tamanho 50x17cm	249435	Unidade	1331	R\$47,00	R\$62.557,00
	4	Placa de identificação de alas/setores/salas-aérea,tamanho 100x25x3cm	249435	Unidade	54	R\$120,00	R\$6.480,00
	5	Placa de identificação de alas/setores/salas-parede,tamanho variávelx25cm	249435	Unidade	71	R\$485,00	R\$34.435,00
	6	Assinatura visual recepções e amb especiais,tamanho 180x40cm	249435	Unidade	11	R\$700,00	R\$7.700,00
	7	Bolsas de comunicação interna,tamanho 22x35cm	249435	Unidade	119	R\$59,52	R\$7.082,88
	8	Placa de identificação de posto de enfermagem-aérea,tamanho 150x25x3cm	249435	Unidade	21	R\$460,78	R\$9.676,38
	9	Placa de identificação de posto de enfermagem-bandeira,tamanho 25x25x3cm	249435	Unidade	15	R\$100,00	R\$1.500,00
	10	Placa de identificação de guichê,tamanho 75x25x3cm	249435	Unidade	17	R\$226,46	R\$3.849,82
	11	Placa de identificação de leitos,tamanho 53x22cm	249435	Unidade	292	R\$85,50	R\$24.966,00
	12	Placa de identificação de pavimentos,tamanho 25x25cm	249435	Unidade	12	R\$81,28	R\$975,36
	13	Mapa diretório, tamanho 150x90x3cm	249435	Unidade	22	R\$1.500,00	R\$33.000,00
	14	Placa de identificação de parede - bandeira,tamanho 20x20x3cm	249435	Unidade	100	R\$53,40	R\$5.340,00
	15	Placa de identificação braille(acessibilidade),tamanho 10x30cm	249435	Unidade	6	R\$221,67	R\$1.330,02
	16	Identificação de pavimento no corrimão(acessibilidade),tamanho 9x3cm	249435	Unidade	20	R\$16,45	R\$329,00
	17	Painel de comunicação interna,tamanho 150x80cm	249435	Unidade	20	R\$960,10	R\$19.202,00
	18	Placa direcional aérea,tamanho 125x25x3cm	249435	Unidade	15	R\$265,00	R\$3.975,00
	19	Mapa direcional de parede,tamanho 80x80x3cm	249435	Unidade	30	R\$559,00	R\$16.770,00
	20	Painel diretório de pavimentos (elevadores),tamanho 40x50cm	249435	Unidade	5	R\$274,67	R\$1.373,35
	21	Painel diretório de pavimentos (modelo até 8 pavimentos),tamanho 80x100x3cm	249435	Unidade	9	R\$1.007,82	R\$9.070,38
	22	Placa educativa,tamanho 60x60cm	249435	Unidade	99	R\$437,50	R\$43.312,50
	23	Placa informativa horário de funcionamento,tamanho 60x60x3cm	249435	Unidade	9	R\$392,35	R\$3.531,15
	24	Sinalização de proibição,tamanho 30x42cm	249435	Unidade	3	R\$124,79	R\$374,37
	25	Placa restritiva e de segurança,tamanho 30x42cm	249435	Unidade	17	R\$190,72	R\$3.242,24
	26	Sinalização de rota de fuga, tamanho 20x40cm	249435	Unidade	3	R\$598,21	R\$1.794,63
	27	Testeira de identificação de acessos/setores,tamanho variávelx40x3cm	249435	Unidade	23	R\$1.389,00	R\$31.947,00
VALOR TOTAL							R\$ 334.117,68

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, anexo do Edital, com início na data de 03/02/2023 e encerramento em 02/11/2023, prorrogável na forma do art. 90 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh..

2.2. A prorrogação dos prazos de execução do objeto e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade e aplicação de sanções.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total desta contratação é de R\$ 334.117,68.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de .2021, na classificação abaixo:

ND: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBITEM44 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS – Lote 01 - Itens 1 ao 27.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se do Termo de Referência, anexo do Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas do Termo de Referência, anexo do Edital.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

7.1. O regime de execução ou forma de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Será exigida a prestação de garantia contratual na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.1. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

14.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto - esta última quando vedada no Termo de Referência -, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

14.1.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

14.1.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato; e

14.1.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

14.3.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

14.3.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

14.4. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

14.5. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

14.5.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

15.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

15.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

15.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

15.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

15.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

16.2. No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTINEPOTISMO**

17.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a Ebserh, nos termos do que estabelece o art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO**

18.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico por ela mantido na internet até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- 21.1.1. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.;
- 21.1.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 21.1.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.
- 21.1.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.
22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- FORO**
- 22.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de **Dourados/MS** - Justiça Federal. Por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento.

Dourados MS, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)
HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK
HU-UFGD/EBSERH
Superintendente

(assinado eletronicamente)
VAGNO NUNES DE OLIVEIRA
HU-UFGD/EBSERH
Gerente administrativo

(assinado eletronicamente)
SERGIO GOMES LUIZ
VISOEST PADRONIZACOES LTDA
Representante

(assinado eletronicamente)
PATRICIA LEITE DA SILVA
HU-UFGD/EBSERH
TESTEMUNHA 1

(assinado eletronicamente)
FABIANE RIBEIRO LIMA
HU-UFGD/EBSERH
TESTEMUNHA 2



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Ribeiro Lima, Assistente Administrativo**, em 30/01/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Leite da Silva, Assistente Administrativo**, em 30/01/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO GOMES LUIZ, Usuário Externo**, em 30/01/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermeto Macario Amin Paschoalick, Superintendente**, em 30/01/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente**, em 30/01/2023, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27342567** e o código CRC **CD6340F4**.

Referência: Processo nº 23529.011484/2020-11 SEI nº 27342567